12 — A falta de apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação dos documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

14 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de Março de 2005. — O Director, *Fernando Manuel Galvão de Melo.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 548/2005. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 19 de Janeiro de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Bioinformática da Faculdade de Ciências desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

Regulamento do Curso de Mestrado em Bioinformática pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Bioinformática.

2.º

Coordenação do mestrado

1 — A comissão de coordenação do mestrado é constituída por cinco professores da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP), um de Zoologia, um de Botânica, um de Química, um de Matemática Aplicada e um de Ciências dos Computadores.

2 — Os membros da comissão de coordenação do mestrado são nomeados anualmente pelo conselho científico da FCUP, ouvidos os departamentos envolvidos.

3 — A comissão de coordenação do mestrado elegerá o coordenador do mestrado de entre os seus membros.

3.º

Duração ao mestrado

O mestrado terá a duração de quatro semestres (24 meses equivalentes em tempo integral) e será constituído por um curso de especialização — adiante simplesmente designado por curso — e pela elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

4.º

Organização do curso de especialização

1 — O curso referido no número anterior organiza-se pelo sistema de unidades de crédito. O número total de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso é de 25.

2 — A frequência e aprovação no curso dará direito ao respectivo diploma de especialização, nos termos do n.º 5.º do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

5.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso e a explicitação das unidades de crédito são as descritas no anexo I.

6.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Biologia, Bioquímica, Química, Matemática, Ciências dos Computadores, Informática e áreas afins com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico da instituição coordenadora a admissão de titulares de outras licenciaturas ou de graus universitários estrangeiros, desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico da instituição coordenadora a admissão à candidatura à matrícula de candidatos com classificação inferior a 14 valores, desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

7.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula no mestrado está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da instituição coordenadora, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá ainda estabelecer a percentagem de vagas que será reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ainda ser fixado no mesmo despacho um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

8.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado serão seleccionados pela comissão de coordenação de mestrado, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) O currículo académico;
b) O currículo científico;
c) A experiência profissional.

2 — Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, conhecimentos de línguas estrangeiras e disponibilidade de tempo.

3 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguidas de vício de forma.

9.º

Regime de frequência e de avaliação

As regras de matrícula e de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação, para as disciplinas que integram o curso, serão as previstas na lei para os cursos da instituição coordenadora, excepto no que forem contrariadas pelo disposto no presente Regulamento e pela natureza do curso.

Existirá apenas uma época de recurso, não havendo limite de exames a realizar. Não é permitida a realização de exames de melhoria de nota.

A aprovação no curso de especialização implica a aprovação em todas as disciplinas. A reprovação no curso de especialização ou a não apresentação da dissertação obrigam a nova candidatura.

10.º

Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas da parte escolar do mestrado é de uma.

11.º

Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o n.º 1 do n.º 7.º deste Regulamento.

12.º

Orientador da dissertação

O orientador da dissertação será nomeado pela comissão coordenadora do mestrado, nos termos previstos no n.º 6.º do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

13.º

Apresentação e entrega da dissertação

A dissertação deve ser apresentada sob forma policopiada, em seis exemplares.

A defesa da dissertação só pode ser feita depois de decorridos 12 meses sobre o início efectivo das actividades do mestrado.

14.º

Constituição do júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído nos termos do n.º 7.º do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

2 — Compete à comissão de coordenação do mestrado apresentar a proposta de júri para ratificação pelo conselho científico da instituição coordenadora.

15.º

Deliberação do júri

A classificação final é decidida nos termos do n.º 8.º do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto e é expressa pelas formas de *Recusado* ou *Aprovado*, esta última com as menções de *Bom, Bom com distinção* ou *Muito bom*.

16.º

Propinas

O montante das propinas é fixado pelo senado, com base em propostas do conselho científico da instituição coordenadora.

30 de Março de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa.*

ANEXO I

Curso de mestrado em Bioinformática

Plano de estudos

Créditos: curso de especialização (parte curricular) — mínimo de 25 UC.
Perfil 1 — alunos de áreas das Ciências Biológicas, Química, Bioquímica e afins.
Perfil 2 — alunos de áreas da Matemática, Ciências dos Computadores, Informática e afins.

1.º semestre (módulos introdutórios/nivelamento de conhecimentos)

	H	UC	ECTS (*)	Semestre	Área
Bloco 1 (8 UC obrigatórias para alunos do perfil 1):					
Introdução à Programação	35	2,5	5	S1	CC
Estruturas de Dados e Algoritmos	45	3	6	S1	CC
Bases de Dados	30	2	4	S1	CC
Técnicas de Programação	30	2	4	S1	MA
Técnicas Estatísticas	30	2	4	S1	MA
Bloco 2 (8 UC obrigatórias para alunos do perfil 2):					
Introdução à Biologia de Sistemas	35	2,5	5	S1	B
Introdução à Genética e Genómica	35	2,5	5	S1	B
Estrutura Atómica e Molecular	30	2	4	S1	Q
Bioquímica Computacional	20	1,5	3	S1	Q
Introdução à Bioquímica	30	2	4	S1	Q
Opção (S1)					

(*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Nota. — Os alunos terão de completar um mínimo de 12 UC (25 ECTS) neste semestre (cursos do bloco 1, bloco 2 e uma opção). A cadeira de opção deverá ser um dos cursos que constem da lista geral de opções disponíveis para o 1.º semestre (opções S1).

2.º semestre

	H	UC	ECTS (*)	Semestre	Área
Métodos Estatísticos em Bioinformática	30	2	4	S2	MA
Algoritmos Aplicados à Biologia	30	2	4	S2	CC
Genómica	30	2	4	S2	B
Proteómica Computacional	30	2	4	S2	Q
Opção 1 (S2)					
Opção 2 (S2)					
Opção 3 (S2) (**)					

(*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.
(**) A opção 3 é facultativa caso o aluno já tenha completado 25 UC ou 50 ECTS. Um aluno de mestrado pode optar por fazer esta opção no 3.º semestre (opções S1) ou no 4.º semestre (opções S2).

3.º e 4.º semestres

Opção 3 (S1/S2)(*).
Projecto/tese.

(*) A opção 3 é facultativa caso o aluno já tenha completado 25 UC ou 50 ECTS. Um aluno de mestrado pode optar por fazer esta opção no 3.º semestre (opções S1) ou no 4.º semestre (opções S2).

Opções S1

	H	UC	ECTS (*)	Semestre	Área
Cursos intensivos:					
Métodos Moleculares em Biologia	30	2	4	S1	B
Genética Populacional e Filogeografia	30	2	4	S1	B
Detecção Remota Aplicada à Biologia	30	2	4	S1	MA
Programação Paralela	30	2	4	S1	CC
Web-Scripting	30	2	4	S1	CC
Cadeiras com horário fixo — já existentes:					
Processamento de Imagem	20	1,5	3	S1	MA
Métodos não Lineares de Classificação	20	1,5	3	S1	MA
Estatística Multivariada	20	1,5	3	S1	MA

(*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Opções S2

	H	UC	ECTS (*)	Semestre	Área
Cursos intensivos:					
Bases de Dados Avançadas e Extracção de Dados	30	2	4	S2	CC
Inteligência Artificial	30	2	4	S2	CC
Programação por Restrições	30	2	4	S2	CC
Análise Filogenética	35	2	4	S2	B
Biologia Evolutiva	15	1	2	S2	B
Modelação Molecular	30	2	4	S2	Q
Simulações Moleculares	30	2	4	S2	Q
Sistemas de Informação Geográfica na Análise da Diversidade Biológica	30	2	4	S2	MA

(*) Unidades ECTS usadas para efeitos de equivalência ao abrigo de programas de intercâmbio ERASMUS.

Deliberação n.º 549/2005. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 19 de Janeiro de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Epidemiologia, da Faculdade de Medicina desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

Regulamento do Mestrado em Epidemiologia pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

1.º

Título

1 — A Universidade do Porto, através da Faculdade de Medicina, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de Outubro, confere o grau de mestre em Epidemiologia.

2.º

Comissão de coordenação do mestrado

1 — O mestrado será coordenado por um professor doutorado, coadjuvado por professores ou investigadores doutorados, até ao limite de três, os quais constituem a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O coordenador da comissão referida no número anterior será nomeado pelo reitor da Universidade do Porto, por um período de três anos, renovável, ouvido para tal efeito, o conselho científico da Faculdade de Medicina do Porto, sendo os restantes membros, indicados pelo coordenador ouvido o referido conselho científico.

3 — O coordenador será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo membro mais antigo da comissão coordenadora.

3.º

Duração

1 — A duração do mestrado em Epidemiologia é de quatro semestres, incluindo três semestres referentes ao curso de especialização, e um semestre referente à elaboração da dissertação de mestrado, a qual será especialmente escrita para o efeito.

2 — Nenhum mestrando poderá defender a dissertação antes de decorridos 12 meses sobre o início efectivo das actividades do mestrado.

4.º

Organização do curso de especialização

1 — O curso de especialização conducente ao mestrado em Epidemiologia organiza-se segundo um sistema de unidades de crédito, tendo como orientação o sistema ECTS (European Credit Transfer System). A respectiva estrutura curricular é descrita no anexo I deste Regulamento.

2 — A frequência e a aprovação no curso de especialização dará direito ao respectivo diploma de especialização, nos termos do n.º 5 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

5.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura na matrícula do mestrado em Epidemiologia os detentores de:

1) Licenciatura em medicina ou em outras áreas das ciências da saúde, com a classificação mínima de 14 valores;
2) Licenciatura com classificação inferior, mediante avaliação curricular;
3) Os titulares de graus por universidades estrangeiras em áreas similares, mediante avaliação curricular.

6.º

Limitações quantitativas

1 — O curso terá um número limitado de vagas, a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta da comissão de coordenação do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá ainda estabelecer a percentagem de vagas reservada, prioritariamente, a docentes do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 10.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, cada disciplina optativa só poderá funcionar com um número de inscrições igual ou superior a seis.